

PROJETO DE LEI N.º. 046, DE 30 DE JUNHO DE 2010

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato de Caráter Temporário, na Função de Professor de Ensino Fundamental, Para Atender Necessidades Urgentes do Sistema Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar um contrato de caráter temporário, na função específica de Professor com Habilitação em Inglês, para atender necessidades imediatas do Sistema Municipal de Ensino e regularizar o andamento do Ano Letivo de 2010, tendo em vista a concessão de licença maternidade a professora Cássia França.

Art. 2º- O período de duração do respectivo contrato será a contar da data de assinatura do mesmo até o dia 11 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I – Regime de trabalho de vinte (20:00) horas semanais.

II – Remuneração mensal igual ao valor do Padrão da classe “A”, Nível 1, conforme previsto no artigo 51, da Lei Municipal n.º 1595, de 23 de outubro de 2003.

III – Gratificação natalina proporcional nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

06.02 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
123610047.2.023000 – Manutenção MDE c/ Recursos FUNDEB
340/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FELLINI FACHINETTO
Secretária da Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 046/2010
DO PROJETO DE LEI N.º 046/2010**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tendo em vista que a professora Cássia França entrou em licença maternidade no dia 14 de junho de 2010 (cópia do atestado em anexo), necessitamos da contratação urgente de um professor para assumir as turmas da referida professora.

Dada a necessidade urgente da contratação, para possibilitar as atividades normais do ano escolar no âmbito municipal, solicitamos que a matéria seja colocada na pauta do dia e analisada em regime de urgência/urgentíssima.

Atenciosamente

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal